

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 084/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO E A EMPRESA VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.817.702/0001-50.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-BAND Nº 770/2023**ADESÃO PM-BAND Nº 004/2023**

INTERESSADO: Município de Bandeirantes do Tocantins e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Colinas do Tocantins/TO.

ÓRGÃO ADERENTE: Município de Bandeirantes do Tocantins/TO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento continuados de gerenciamento de combustíveis operada por meio do sistema web próprio da contratada, para atendimento da Administração Geral bem como os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ de nº 01.612.819/0001-72, situada na Avenida Homero de Oliveira Teixeira nº 222 - Bandeirantes do Tocantins -TO, neste estado representado por seu atual prefeito Sr. SAULO GONÇALVES BORGES, Bandeirantes do Tocantins/TO

CONTRATADA: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.817.702/0001-50, estabelecida na R ROSULINO FERREIRA GUIMARAES, nº839, Cep 75.901-260, SETOR CENTRAL, Rio Verde - GO, neste ato representada por seu administrador ANTÔNIO RODRIGUES DE FARIAS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.588.820, SSP/GO, e CPF nº370.406.181-68, residente e domiciliado na Cidade de Palmas- TO, na Quadra 108 Sul, Alameda 12, Lote 44, CEP nº77020-014.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 084/2023, referente ao Processo Administrativo Nº 770/2023, cujo objeto é disponibilização de sistema de cartões magnéticos para fornecimento de combustíveis via WEB, que contemple orçamento dos materiais e serviços, operacionalizados através de rede de fornecedores credenciados pela contratada para atender a frota de veículos da Administração Geral e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, conforme Processo Advinda do Pregão Presencial nº 02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada por pelos seguintes motivos;

1. Indisponibilidade Financeira;
2. Divergências de notas fiscais e relatórios de consumos apresentados;
3. Falta de atesto das notas fiscais, reconhecendo o recebimento dos produtos/serviços;
4. Falta de relatório da fiscalização de contrato;
5. Falta de atuação do setor de controle interno deste município;
6. Notícia de fato protocolada para formalização de denúncia no Ministério Público do Estado do Tocantins;
7. Protocolo de criação de CPI na Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da cidade de Arapoema/TO, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no placar oficial deste município, para que produza os efeitos legais.

Bandeirantes do Tocantins/TO, 30 de outubro de 2023.

SAULO GONÇALVES BORGES

Prefeito Municipal

GISELE APARECIDA DE GOMES DE OLIVEIRA

Assessora de Controle Interno

JULIANNA TAINARA VIEIRA DE ALMEIDA

Fiscal de Contrato